



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

LIDO NO EXPEDIENTE DE 15104104

Assinatura do Presidente

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bahia,

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da

Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Vitória da Conquista para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

- I. as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. a organização, os critérios e a estrutura dos orçamentos;
- III. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV. as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas visando o incremento da sua receita;
- V. as disposições gerais.

Aprovado em Discussão em 08/06/04

Assinatura do Presidente

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2005, em consonância com o art.165, § 2º da Constituição Federal, são as constantes da Lei 1.077/2001 - PPA - 2002 a 2005 e, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2005, e não se constituem em limite para a programação das despesas.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

Art. 3º - A Proposta Orçamentária será objeto de discussão pública, para consolidar a efetiva participação da população no Planejamento Municipal, na forma do art. 29, Inciso XII da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na alocação dos recursos relativos ao orçamento participativo, será conferida a precedência, na forma que trata o Art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e constituir-se-á de:

- I. mensagem;
- II. texto de lei;
- III. quadros orçamentários consolidados;
- IV. informações complementares.

§ 1º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos pelos seguintes demonstrativos:

- I. da receita e da despesa, segundo a categoria econômica, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
- II. da receita, por categoria econômica, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/64;
- III. da despesa, segundo as classificações institucional, funcional programática, categoria econômica e grupo de despesa;
- IV. da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino e a saúde ;
- V. da despesa de pessoal, de cada poder;
- VI. do quadro da dívida fundada e flutuante do Município.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

§ 2º - As informações complementares previstas no inciso IV, do caput deste artigo, compreenderão os seguintes quadros:

- I. demonstrativo da evolução da receita e da despesa, na forma do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
- II. demonstrativo da programação do Orçamento Participativo.

Art. 5º - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I. orçamento a que pertence;
- II. o grupo de despesa a que se refere, obedecidos os seguintes títulos:
 - a) Pessoal e Encargos Sociais;
 - b) Juros e Encargos da Dívida;
 - c) Outras Despesas Correntes;
 - e) Inversões Financeiras;
 - f) Amortização da Dívida; e
 - g) Outras Despesas de Capital

§ 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projeto, atividade e operação especial.

§ 2º - O grupo de despesa a que se refere o inciso II deste artigo, corresponde ao agrupamento de elementos de despesa pela categoria econômica, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º - A classificação por função e a estrutura programática a ser utilizada na elaboração dos orçamentos, será a estabelecida no art. 2º, inciso I § 1º, e art. 8º, § 2º, da Lei de 4.320, de 17 de março de 1964, atualizados pela Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

- I. função;
- II. subfunção;
- III. programa;
- IV. projeto, atividade e operações especiais.

Art. 6º - Os orçamentos analíticos do Poder Executivo e Legislativo, compreendidos como os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, que discriminarão por natureza dos gastos e fontes, os projetos, atividades e operações especiais, poderão ser alterados, por decreto quando verificada a inviabilidade técnica, operacional e econômica.

Parágrafo Único – Os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, farão parte da Lei orçamentária apenas como anexo informativo.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORACAO E A EXECUCAO DOS ORCAMENTOS

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2005 deverão ser realizadas com a transparência e publicidade da gestão fiscal, relativas a cada uma das etapas sob a responsabilidade dos Poderes do Município.

Art. 8º - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2005 deverão observar a obtenção do resultado primário de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 9º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

- II. atendam ao disposto no art. 204, incisos I e II da Constituição Federal e no art. 61, do ADCT;
- III. sejam qualificadas como organizações sociais;
- IV. sejam qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º - As dotações estabelecidas no caput deste artigo serão executadas após assinatura do termo do convênio, e observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2004, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10 – A execução das ações de que trata o art. 9º fica condicionada a autorização específica determinada pelo art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, no orçamento fiscal em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) do total da receita corrente líquida, na forma do Inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12 – Na abertura de créditos adicionais que impliquem na alteração das metas e prioridades referidas no art. 2º desta Lei, serão efetuadas as devidas atualizações para a compatibilização do crédito com a Lei Orçamentária.

Art. 13 - A lei orçamentária anual conterá a previsão da receita e a fixação da despesa para convênios, inclusive de contrapartida, na forma que determina a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 14 - A lei orçamentária anual estimará a receita e fixará a despesa a preços de julho de 2004.

Art. 15 - As suplementações e modificações à lei orçamentária anual serão feitas através dos créditos adicionais, remanejamentos e transposições.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

Art. 16 – O Projeto da Lei Orçamentária poderá incluir a programação de projetos de alterações do Plano Plurianual, objeto de projeto de leis específicas.

Art. 17 – As metas e prioridades constantes do Plano Plurianual – Lei 1.077/2001, serão alteradas de acordo com as necessidades do Município, levando-se em conta as oscilações do mercado financeiro e as alterações da política econômica nacional.

Art. 18 - Os processos de pagamentos de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 3, de 13 de setembro de 2000.

Art. 19 – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no art. 2º desta Lei, nos termos do disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos novos projetos se:

- I. tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público;
- II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa, ou uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de convênios e financiamentos.

Parágrafo Único - serão considerados projetos em andamento, aqueles que ultrapassem a vinte por cento do cronograma de sua execução, até 30 de junho de 2004, salvo quando atendidos com recursos vinculados.

Art. 20 - As Secretarias de Finanças e de Planejamento estabelecerão os limites para elaboração da proposta orçamentária anual de cada Órgão e Fundo, pela estimativa da receita.

Art. 21 - As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo serão entregues à Secretaria de Planejamento, para fins de consolidação, até 30 de agosto de 2004.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta orçamentária, a Câmara de Vereadores terá como limite de suas despesas globais, aquele estabelecido na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O orçamento da seguridade social abrangerá todos os órgãos, entidades e fundações da Administração Pública Municipal que pratiquem ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 203 e 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
- II. do orçamento fiscal; e
- III. das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos, fundações e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 23 - As despesas do orçamento da seguridade social serão detalhadas pelos órgãos, fundos, entidades e fundações que o compõem e elaboradas na forma prevista no Capítulo I desta Lei.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 24 - As despesas com pessoal e encargos sociais em cada Poder, serão estimadas, com base na despesa média mensal, executada até julho de 2004, observado o limite de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária, desde que observado o disposto no artigo anterior, poderá consignar recursos adicionais ao incremento do quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 941/98.

Art. 26 - No exercício de 2005, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e art. 18 e seguintes da Lei nº 101/2000, fica autorizada a concessão de vantagens ou aumento de remuneração, bem como, a realização de concurso público se:

- I. existirem cargos vagos a preencher;





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

- II. houver vacância dos cargos ocupados, constantes no Plano de Cargos e Salários;
- III. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- IV. for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 27 - Aplica-se a Câmara de Vereadores, no que couber, toda a exigência estabelecida nas disposições deste Capítulo relativa aos servidores.

Art. 28 - O disposto no parágrafo 1º do art.18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal de cada poder.

Parágrafo Único - Não serão considerados como substituição de servidores os contratos de terceirização relativos à execução direta de atividades que, simultaneamente:

- I. sejam acessórias ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento da receita, incluindo :

- I. consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II. revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III. revisão da legislação tributária de forma a constituir a justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

- IV. adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- V. revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda, criação de novos índices.

Parágrafo Único – Os projetos de lei decorrentes deste artigo, serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Caso o projeto da lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2004, a programação constante da proposta orçamentária para 2005, poderá ser executada à 1/12 (um doze avos) para as despesas correntes e para as despesas de capital.

Parágrafo Único - Os projetos e atividades custeados com recursos de convênios, contratos, acordos e recursos vinculados, obedecerão, na sua execução, a entrada do recurso na Prefeitura e o cumprimento do cronograma.

Art. 31 - O Poder Legislativo enviará, simultaneamente com a lei orçamentária ou leis inerentes a créditos adicionais, suplementares ou especiais, aprovadas, para a sanção pelo Executivo, todos os dados relativos às emendas porventura efetuadas, destacando as alterações ocorridas nos projetos originais, por iniciativa da Câmara Municipal, anexando a memória e metodologia de cálculo.

Art. 32 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33 - A contabilidade indicará, até 31 de janeiro de 2004, em nível de atividade, projeto, fonte de recurso, grupo de despesa, modalidade de aplicação e identificadores de uso, os créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2004, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

§ 2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá corresponder ao saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 34 – Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem que sejam acompanhados da estimativa desses aumentos e da indicação das fontes de recursos.

Art. 35 – O Poder Executivo poderá abrir créditos, suplementares e especiais, até o limite dos respectivos saldos das dotações não utilizadas no exercício anterior, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64, e no art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 36 - A necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas, em outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, sendo adotadas as medidas estabelecidas no artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar 101/00.

§ 1º – Excetua-se das disposições do *caput* deste artigo, as despesas vinculadas constitucionalmente a convênios, contratos e acordos.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata este artigo, buscar-se-á preservar as despesas com pessoal e encargos patronais.

Art. 37 – O Poder Executivo incorporará no orçamento geral do Município a proposta orçamentária do Legislativo.

Art. 38 – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, seu cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental será acompanhada, das especificações contidas no art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, e, especialmente, quanto às disposições do art. 38, da lei n.º 8.666/93, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 40– Serão consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004

Art. 41 – A abertura dos créditos adicionais, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 42 - As entidades privadas que receberem recursos de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos determinados nos termos do convênio.

Art. 43 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

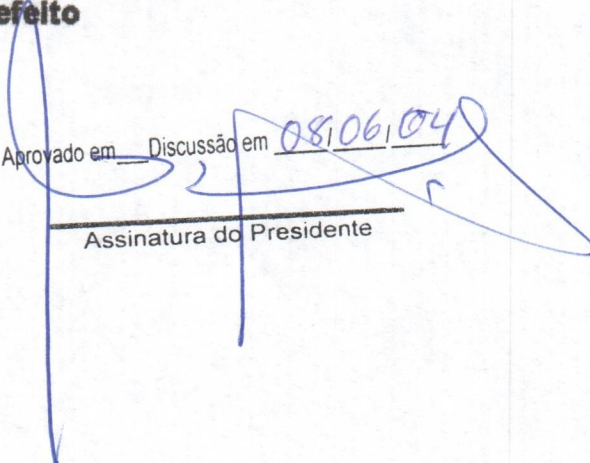
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 15 de abril de 2004.


José Raimundo Fontes
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE 15/04/04


Assinatura do Presidente

Aprovado em _____ Discussão em 08/06/04


Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 15 de abril de 2004.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 004/2004

Aprovado em ___ Discussão em 08/06/04

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 15/04/04

Assinatura do Presidente

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos pares o Projeto de Lei n.º 004/2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005, cumprindo o disposto no Art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações vinculadas, em particular a Lei Federal nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2005 projeta as metas e programas de Governo, adequando-os ao Plano de Ação Governamental consubstanciado no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado por esta Casa Legislativa em 2001.

A LDO é uma das principais ferramentas do planejamento orçamentário e integra o sistema orçamentário do poder público, juntamente com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A LDO também estabelece diretrizes para a aplicabilidade da LOA e detalha as indicações contidas no PPA, ou seja, funciona de modo articulado com os demais instrumentos. Trata-se de um sistema de planejamento de amplo alcance, com a finalidade de estabelecer e assegurar a continuidade de programas e metas a longo prazo. Essas leis também se articulam com outros planos, como é o caso do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), instituído pelo BNDES e implantado em Vitória da Conquista pelo Governo Participativo.

Além desta integralidade, a concepção gerencial que este Governo tem em relação à LDO implica na participação indispensável da sociedade em sua discussão, análise e sugestões. Entendemos este processo como importante viabilizador do exercício democrático e do seu aperfeiçoamento através da expressão da vontade da população do Município. Todo o conteúdo ora enviado a esta Casa Legislativa teve na sua construção a participação de delegados do





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Orçamento Participativo, dirigentes e pessoal técnico do Governo Municipal, além de setores da sociedade civil que muito colaboraram para o enriquecimento do anteprojeto da peça aqui encaminhada aos Excelentíssimos Senhores para apreciação final.

O presente Projeto de Lei procura cumprir rigorosamente as diretrizes orçamentárias, atendendo às alterações ocorridas nas diferentes esferas do governo, ratificando firmemente as prioridades com a Saúde, a Educação, a Assistência Social, ampliação e conservação de serviços públicos. Especialmente para o ano de 2005, procurar-se-á enfatizar o aspecto da infra-estrutura urbana, seguindo as diretrizes e estratégias apontadas no processo de elaboração do Plano Diretor Urbano, buscando proporcionar melhor qualidade à vida das pessoas tanto na área urbana quanto na rural, e, especialmente, procurando atualizar importantes instrumentos institucionais da gestão pública.

Consideramos o Instrumento da LDO extremamente importante no bojo das ações planejadas e um demonstrativo do nível da seriedade e do compromisso com os recursos públicos e a previsão das suas aplicabilidades, adequada aos projetos a serem realizados em médio e longo prazo. Trata-se, portanto, de um documento destinado a ser cumprido à risca, visando o melhor aproveitamento possível dos recursos disponíveis e tendo como referência principal a garantia de qualidade de vida para a população.

Esperamos, portanto, poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação responsável deste importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Raimundo Fontes
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE 15/04/04

Assinatura do Presidente

Aprovado em Discussão em 08/06/04

Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO ANO ANTERIOR
(Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar n.º101 de 2000)**

A Lei n.º 1.164 de 2003 estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o ano de 2004 em conformidade com o art. 165 da Constituição, dispondo sobre as metas e prioridades da Administração, as disposições relativas a política tributária e alterações nas despesas com pessoal e as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações.

Os gastos com pessoal no ano de 2003 ficaram em 50% da Receita Corrente Líquida. Foram aplicados 26% das receitas constitucionais em Educação, sendo que os gastos com pessoal consumiram 74,34% dos recursos do FUNDEF. A aplicação em Saúde ficou em 16% das Receitas Tributárias e Transferências.

O resultado nominal ficou em R\$ 2.981.452,28 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) negativo déficit este que está sendo recuperado em 2004.



2



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101 de 2000)**

Para a definição da receita projetada para o ano de 2005, e nos dois anos subsequentes, foi considerada a evolução da receita no período de 1997 a 2003 e foi projetado um crescimento médio anual de 1,85%, a partir do cálculo constatado da série de receita arrecadadas entre 1997 e 2003. Na previsão da receita de 2005 a 2007, os valores estão apresentados a preços constantes de 2003, por não ter sido adotada a previsão de inflação do período.

O baixo crescimento da economia nacional em 2003, com o crescimento de 0.2% do PIB, bem como uma estagnação do poder aquisitivo do brasileiro, com um aumento de renda *per capita* de apenas 0,19%, além das incertezas inerentes a um ano eleitoral, fazem com que a projeção de receitas seja decrescente em 2005.

Considerando-se as transferências constitucionais e transferências fundo a fundo estadual e federal, a receita prevista para estas duas categorias será de aproximadamente R\$ 130.511,3 milhões, no exercício de 2005.

No que se refere às despesas, o Município enredará esforços para o cumprimento da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no controle dos gastos com pessoal, para permitir maiores investimentos na infra-estrutura urbana e rural.

O resultado nominal projetado procura cobrir o déficit apresentado em 2003, bem como reduzir a dívida líquida, que está abaixo do limite estabelecido pela resolução n.º 040 de 20 de dezembro de 2001, de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida.



[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DA RECEITA
(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar n.º 101 de 2000)**

A renúncia de receita ocorre pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. O Código Tributário Municipal em seu Art.129, inciso I e III, estabelece que o IPTU é progressivo pela Planta Genérica de Valores. Isto significa que parte da população carente foi beneficiada com o não pagamento do seu Imposto Predial e Territorial Urbano, e a cada ano esse benefício é ampliado.

CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, PARA 2005

RECEITA	TOTAL ESTIMADO	R\$
IPTU	370.000,00	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	370.000,00	

A compensação determinada pelo Art. 4º, § 2º, Inciso V da Lei Complementar n.º 101 de 2000, está sendo realizada pela atualização da Planta Genérica de Valores territoriais e de construção, mudando-se a metodologia de avaliação imobiliária a partir da elaboração e implantação do cadastro técnico municipal iniciado em 2001, que estima aumento da arrecadação do IPTU em 2002 em 35% em relação ao exercício de 2001 e em 4,5% para 2003. A partir 2003 esse índice se mantém constante.



f



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar n.º 101 de 2000)**

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, n.º 101 de 2000, gastos obrigatórios de caráter continuado, são aqueles voltados à operação e manutenção dos serviços existentes, decorrentes de ato normativo ou de lei específica, prolongando-se por, pelo menos dois anos, e exigindo uma compensação mediante aumento permanente de receita ou diminuição permanente de despesa quando da sua criação.

Estão livres da compensação, as despesas com serviços da dívida, os reajustes anuais de servidores e os benefícios a quem satisfaça as condições habilitadoras.

A expansão das despesas com pessoal e manutenção administrativa e técnica provenientes dos investimentos concluídos no exercício anterior, está prevista no montante de R\$ 7.140,0 milhões.

As despesas de caráter continuado do ano de 2005 serão custeadas pela ampliação da base de cálculo da receita tributária em 2005, e alterações no Código Tributário Municipal que estão em andamento.

Desta forma, o valor estimado para a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2005 é de R\$ 7.140,0 milhões.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, Inciso V, da Lei Complementar n.º 101 de 2000)**

O Anexo de Riscos Fiscais apresenta as obrigações que o Município poderá vir a contrair, seja de que natureza for, pela ocorrência de um fato provável, mas não garantido de acontecer, mais que afete a programação apresentada nos anexos que compõem a LDO.

As diretrizes para o Orçamento anual do Município são definidas a partir análise dos cenários político e econômico nacional e internacional, previstos para o ano referente. Obviamente, qualquer alteração nestes cenários pode impactar a execução orçamentária, desde que influa sobre as projeções de receitas e despesas ou sobre os repasses previstos para os municípios. Relacionamos aqui alguns riscos possíveis de mudança nos cenários que podem impactar a política fiscal prevista para o ano de 2005.

Somam-se aos problemas domésticos brasileiros, decorrentes da busca por estabilidade, algumas questões externas que, ao invés de caminharem para soluções, rumam para o imprevisto e para o agravamento. É o que mostraram crises como a criada pelos Estados Unidos no Oriente Médio após a invasão do Iraque, os conflitos entre judeus e palestinos, a questão nuclear com a Coreia do Norte, Síria e outros países asiáticos, os conflitos nos Balcãs, a instabilidade na América Latina.

Esses impasses têm provocado, ano a ano, expectativas de baixo crescimento econômico e exigido comportamento cauteloso da parte de gestores e investidores, devido ao clima de incerteza que suscitam. Isto porque a maioria dessas crises incide diretamente sobre lastros importantes para as economias, como é o caso do petróleo e do dólar. O resultado é a única previsibilidade possível, que é o baixo índice de crescimento econômico e a baixa capacidade de investimento dos municípios brasileiros.

A nova orientação para a política econômica do Brasil tem sido positiva, do ponto de vista dos investidores, que vêm com bons olhos a cautela do Governo Federal no trato com os juros e os índices de crescimento apresentando números positivos em patamares realistas e sustentáveis. Como os juros, na prática, têm apresentado uma queda lenta e constante, isto gera opiniões e expectativas positivas para o futuro, com possibilidades de maior crescimento.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

Mantendo-se para 2005 as previsões de taxas de juros na faixa dos 12,50%, inflação na casa dos 5,00% e o PIB com crescimento de 3,90%, teremos um cenário favorável para a execução desta Peça Orçamentária, do ponto de vista externo.

Analisando a questão local, mantêm-se dois riscos fiscais:

1. os precatórios que tramitam na Justiça do trabalho poderão causar impacto na programação orçamentária e, até mesmo, alterá-la, principalmente sacrificando novos investimentos.
2. o risco constante causado pelas intempéries, associado à fragilidade da infraestrutura urbana. Tanto a estiagem quanto às chuvas prolongadas trazem sérios prejuízos sociais e econômicos para a população. No caso da estiagem, prejudicam-se as populações da zona rural, que têm suas plantações e criações comprometidas, além de, principalmente, haver sérios problemas para o abastecimento humano. No caso das chuvas, saem mais prejudicadas as populações urbanas, e, a maioria desses prejuízos está diretamente associada à ocupação irregular ocorrida nas imediações da Serra do Periperi durante muitos anos. Tanto em um caso quanto outro, toda a projeção da despesa é alterada para o atendimento prioritário da população afetada.

Esses fatores aqui listados não implicam, necessariamente e na sua totalidade, em ocorrência certa e líquida. Porém, aponta fatos possíveis que teriam impacto sobre a política fiscal do Município.



[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

**PROJETO DE LEI N° 004/2004
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(ART.4º, § 2º, INCISO III, da L.C. 101/00)
LDO - EXERCÍCIO 2005**

PATRIMONIO/CAPITAL	42.801.889,40	47.778.808,42	54.358.979,81
---------------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Fonte: Contabilidade/balanco patrimonial/2001-2003.

Nota: não houve alienação de ativos nos últimos três anos.



[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
ANEXO I - Parte I - METAS FISCAIS
(Artigo 4, § 1.º da L.C. 101/00)
LDO/EXERCÍCIO DE: 2005

METAS FISCAIS	LDO - 2005	LDO - 2006	LDO - 2007
	R\$	R\$	R\$
1. Receita Total	165.096.066,8	178.641.936,3	193.482.019,9
1.1 Receitas Correntes (Adm. Centralizada)	158.943.172,8	171.984.971,4	186.279.678,3
Tributárias	17.196.496,5	18.606.609,2	20.281.204,0
Impostos	15.196.690,0	16.442.818,6	17.922.672,3
IPTU	3.787.000,0	4.087.534,0	4.466.312,1
ISSQN	9.467.500,0	10.243.835,0	11.165.780,2
IRRF	1.390.370,0	1.504.380,3	1.639.774,6
ITIV	551.820,0	597.069,2	650.805,5
Taxas	1.895.934,5	2.051.401,1	2.236.027,2
Contribuições de Melhoria	103.872,0	112.389,5	122.504,6
Contribuições Sociais	2.337.120,0	2.528.763,8	2.756.392,6
Patrimoniais	1.575.392,0	1.704.574,1	1.867.966,8
Transformação	228.900,0	249.501,0	271.966,1
Serviços	828.400,0	902.956,0	984.222,0
Transferências Correntes	130.511.386,4	141.213.320,1	152.792.812,3
Multas e Juros de Mora	2.053.636,0	2.222.034,2	2.404.241,0
Identizações e Restituições	746.195,9	807.384,0	873.589,4
Dívida Ativa	2.906.252,0	3.144.564,7	3.402.419,0
Receitas Diversas	559.394,0	605.264,3	654.896,0
1.2 Receitas de Capital (Adm. Centralizada)	6.152.894,0	6.656.964,9	7.202.341,6
Operações de Crédito	959.734,0	1.038.432,2	1.123.583,6
Alienação de Bens	21.200,0	22.472,0	23.820,3
Transferências de Capital	5.117.860,0	5.537.524,5	5.991.601,5
Outras Receitas de Capital	54.100,0	58.536,2	63.336,2
2. Despesa Total	163.506.662,7	176.922.086,6	191.619.223,1
2.1 Despesas Correntes (Adm. Centralizada)	151.117.262,7	161.355.989,2	177.060.103,1
Pessoal e Encargos Sociais	80.011.696,0	92.013.450,4	106.735.602,5
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.530.000,0	1.890.160,0	2.280.030,0
Outras Despesas Correntes	66.575.566,70	67.452.378,8	68.044.470,6
2.2 Despesas de Capital (Adm. Centralizada)	12.389.400,0	15.566.097,4	14.559.120,0
Investimentos	8.589.400,00	11.896.097,4	10.950.500,0
Inversões Financeiras	300.000,00	250.000,0	280.000,0
Amortização da Dívida Interna	3.500.000,00	3.420.000,0	3.328.620,0
Reserva de Contingência	1.589.431,70	1.719.849,7	1.862.796,8
RESULTADO NOMINAL (1) - (2)	1.589.431,70	1.719.849,7	1.862.796,8
RESULTADO PRIMÁRIO	524.512,5	589.518,4	638.490,7



2



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI 004/2004
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO I - Parte II - METAS FISCAIS
(Art. 4, § 1º da L C 101/00 e TCM/Res.480/00 Anexo I - Parte II)
LDO - EXERCÍCIO DE 2005

ITENS	Valores em R\$ 1.000,00						
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
RECEITA TOTAL	93.015,1	122.878,3	124.303,7	152.577,4	165.096,0	178.641,9	193.482,0
DESPESA TOTAL	96.040,6	121.940,9	123.071,9	151.051,5	163.506,6	176.922,0	191.619,2
RESULTADO NOMINAL	(3.025,5)	938,0	1.231,8	1.525,9	1.589,4	1.719,8	1.862,7
RESULTADO PRIMÁRIO	305,5	6.283,0	410,2	503,5	524,5	589,5	638,4
DÍVIDA LÍQUIDA	53.600,7	57.442,9	54.869,5	49.960,1	60.858,6	63.146,7	63.840,0

ITENS	Valores em R\$ 1.000,00						
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
RECEITA TOTAL	93.015,1	122.878,9	124.303,7	152.577,4	165.096,0	178.641,9	193.482,0
DESPESA TOTAL	96.040,6	121.940,9	123.071,9	151.051,5	163.506,6	176.922,0	191.619,2
RESULTADO NOMINAL	(3.025,5)	938,0	1.231,8	1.525,9	1.589,4	1.719,8	1.862,7
RESULTADO PRIMÁRIO	305,5	6.283,0	410,2	503,5	524,5	589,5	638,4
DÍVIDA LÍQUIDA	53.600,7	57.442,9	54.869,5	49.960,1	60.858,6	63.146,7	63.840,0

METODOLOGIA UTILIZADA

- 1) OS VALORES CORRENTES EXPRESSAM OS VALORES OBSERVADOS NOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS. NO PRIMEIRO BLOCO DE DADOS, O PERÍODO 2001/2003 POSSUI A COMPONENTE INFLACIONÁRIA, PORÉM A PARTIR DE 2003 OS VALORES ESTÃO A PREÇOS CONSTANTES DE 2003 MEDIDO PELO IGP-M DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
- 2) NO SEGUNDO BLOCO DE DADOS, TODOS OS VALORES SE ACHAM A PREÇOS CONSTANTES DO ANO 2003, OU SEJA, FOI ISOLADA A COMPONENTE INFLACIONÁRIA DO PERÍODO 2001/2003.
- 3) RESULTADO NOMINAL: ESSE RESULTADO É CONCEITUADO PELO TCM (RES.480/00) COMO A DIFERENÇA ENTRE A RECEITA TOTAL E A RECEITA EMPENHADA, ESTA CONSIDERADA PAGA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO. NO EXERCÍCIO 2001 O RESULTADO NOMINAL CORRESPONDEU A -3,25% DA RECEITA TOTAL. EM 2002 ATRIBUIU-SE O PERCENTUAL DE 0,76 % DA RECEITA, EM 2003, 0,99% E A PARTIR DE 2004 1,0%, CONSIDERADO UM ÍNDICE MAIS COMPATÍVEL COM O PLENO EMPREGO DOS RECURSOS E COM BAIXA PERSPECTIVA DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL NAS COTAS PREVISTAS DE DESEMBOLSO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.
- 4) RESULTADO PRIMÁRIO : É A DIFERENÇA ENTRE A RECEITA E A DESPESA SEM COMPUTAR OS COMPONENTES RELACIONADOS À RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E COM AS DESPESAS COM O SERVIÇO DA DÍVIDA E DO PRINCIPAL. NO EXERCÍCIO 2001 ESSE RESULTADO CORRESPONDEU A 0,33% DA RECEITA DO TOTAL. EM 2002 FICOU EM 5,11% E A PARTIR DE 2003 MANTIVEMOS O RESULTADO PRIMÁRIO EM 0,33 % DA RECEITA TOTAL.
- 5) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA : É A DIFERENÇA ENTRE A DÍVIDA FUNDADA E O ATIVO FINANCEIRO. PARA O PERÍODO 2002/2005 FOI ESTIMADA ESSA DÍVIDA COM BASE NA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE 2000 PARA 2001 EM 4,479%, CONSIDERANDO O SALDO DE CAIXA COMO R\$ 0,00.
- 6) A RECEITA TOTAL PROJETADA A PARTIR DE 2005 FOI RESULTANTE DO AJUSTAMENTO DOS DADOS ANUAIS DE 2001 A 2003 PELO MÉTODO ANÁLISE DE TENDÊNCIA DETERMINADA PELO MODELO LINEAR. O CRESCIMENTO MÉDIO ANUAL DE 2003 A 2006 ESPERADO É DE 0,02%.



Handwritten mark

PROJETO DE LEI N° 004/2004
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 012:

ASSESSORIA JURÍDICA PERMANENTE

Objetivo:

Integração jurídica dos órgãos da Administração

Ação:

I. Atualização jurídica

Unidade Responsável:

GABINETE CIVIL - Procuradoria Jurídica

Produto	Unid. Medida	Meta
Acervo bibliográfico	unidade	30

Programa 013:

IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo:

Melhor atendimento ao cidadão

Ação:

I. Pesquisa e elaboração de projetos de lei

Unidade Responsável:

GABINETE CIVIL - Procuradoria Jurídica

Produto	Unid. Medida	Meta
Lei Atualizada	unidade	3

Programa 014:

COMUNICAÇÃO OFICIAL

Objetivo:

Ampliar o acesso da população aos atos oficiais buscando a integração com a sociedade

Ações

I. Notícias do governo participativo

II Campanha institucional e ou educativa

III. Jornal do servidor

IV. Canal conquista

Unidade Responsável:

GABINETE CIVIL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Produto	Unid. Medida	Meta
Revista/jornal impressos	edição	1/24
Spot produzido	unidade	10.220
Programa de rádio	unidade	500
Campanha realizada	unidade	8
Jornal impresso	unidade	12
Home-page	unidade	1



PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 015:

COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA

Objetivo:

Divulgação dos eventos municipais

Ações:

- II. Governo Cidadão
- III. Implantação de um estúdio de gravação de vídeo

Produto	Unid. Medida	Meta
Vídeo exibido/elaborado	unidade	24
Estúdio implantado	unidade	1

Unidade Responsável:

GABINETE CIVIL - Assessoria de Comunicação

Programa 020:

SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Objetivo:

Aperfeiçoar a elaboração e execução orçamentária nas diversas instâncias municipais através da desconcentração dos serviços.

Ações:

- I. Planejamento e orçamentação
- II. Controle de custos
- III. Aprofundamento da discussão pública do Orçamento através do Orçamento Participativo

Produto	Unid. Medida	Meta
Serv. descentralizado	unidade	12
Contr. custo implantado	unidade	1
Reuniões realizadas	unidade	60

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Programa 031:

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo:

Dotar a Prefeitura de modernas ferramentas administrativas com o intuito de elevar os níveis de qualidade dos produtos e serviços oferecidos à comunidade

Ações:

- I. Reforma Administrativa
- II. Melhoria do atendimento ao público
- III. Aquisição e recuperação de veículos

Produto	Unid. Medida	Meta
Reforma implantada	unidade	6
Pessoa atendida	unidade	150.000
Veículo adquirido/recuperado	unidade	10/10

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



José Raimundo Fontes
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 032:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Objetivo:

Melhorar a infra-estrutura física dos prédios municipais, estabelecer padrões para as construções públicas, regularizar construções e identificar

Ações:

- | Produto | Unid. Medida | Meta |
|------------------------------------------------------|----------------------|------|
| I. Levantamento e regularização dos prédios públicos | Prédio visitado | 10 |
| II. Avaliação e manutenção dos prédios públicos | Prédio conservado | 10 |
| III. Sistema de Segurança | Segurança implantada | 300 |

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa 033:

POLÍTICAS DE PESSOAL

Objetivo:

Criar benefícios como forma de incentivo ao crescimento pessoal e profissional do servidor

Ações:

- | Produto | Unid. Medida | Meta |
|----------------------------|---------------------|-------|
| I. Valorização do servidor | Servidor capacitado | 1.000 |
| II. Concurso Público | Servidor contratado | 500 |

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa 040:

EFICIENTIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo:

Apararhar tecnologicamente e em pessoal as normas administrativas da gestão financeira

Ações:

- | Produto | Unid. Medida | Meta |
|----------------------------------------------|----------------------|------|
| I. Compra de equipamentos e programas | Equip. adquiridos | 15 |
| II. Preparação e especialização profissional | Servidor qualificado | 15 |

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N.º 004/2004
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 041:

MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Objetivo:

Aperfeiçoamento do sistema de arrecadação municipal para incremento da receita tributária e da aplicação da Justiça Fiscal

Ações:

I. Atualização e manutenção do do sistema de cadastro

Produto

Unidade imobiliária

Unid. Medida

unidade

Meta

8.000

II. Deniminação, codificação e emplacamento cadastral

Logradouro

unidade

2.050

III. Aperfeiçoamento do endereçamento urbano

Imóvel

unidade

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa 050:

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo:

Elevar a taxa de escolarização das crianças de 07 a 14 anos

Ações

I. Capacitação funcional

Produto

Servidor capacitado

Unid. Medida

pessoa

Meta

1.300

II. Informatização da Secretaria de Educação

Equipamento adquirido

unidade

5

III. Transporte escolar

Veículo adquirido

unidade

3

IV. Expansão e adequação da rede escolar

Sala construída

unidade

28

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 051:

DESENVOLVIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo:

Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual

Ações

I. Aquisição de equipamentos para unidades de educação infantil do Município

Produto

Sala equipada

Unid. Medida

unidade

Meta

20

II. Construção e ampliação de unidades de educação infantil do Município

Unidade Construída

unidade

1

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 052:

Alimentação Escolar

Objetivo:

Fornecimento de alimentação escolar para crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, creches e entidades conveniadas

Ações

I. Fornecimento de alimentação para creches e pré-escolas

II. Fornecimento de alimentação para ensino fundamental

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 053:

Resgate Psico-Pedagógico

Objetivo:

Implementar atendimento especializado às unidades escolares para o desenvolvimento de qualidade de vida dos professores e alunos da rede municipal

Ações

I. Implantação do Centro de Atendimento Psico-pedagógico

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 054:

RENTALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA

Objetivo:

Oferecer condições de melhor funcionamento do espaço físico, como também, ampliando o acervo bibliográfico para pesquisa

Ações:

II. Modernização da Biblioteca

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Produto	Unid. Medida	Meta
Aluno atendido	pessoa	4.197
Aluno atendido	pessoa	36.424
Produto	Unid. Medida	Meta
Pessoa atendida	pessoa	1.000
Produto	Unid. Medida	Meta
Equipamento adquirido	unidade	5



PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 055:

INCENTIVO À ARTE E CULTURA

Objetivo:

Revitalizar a programação de arte e cultura, promovendo a divulgação das artes cênicas e a realização de oficinas culturais

Ações:

II. Implantação de espaços de arte e cultura popular

Produto

Espaço implantado

Unid. Medida

unidade

Meta

15

III. Incentivo a projetos culturais

Projeto realizado

unidade

50

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 056:

INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Objetivo:

Incentivo à prática desportiva, objetivando a integração e desenvolvimento social e comunitário da população, bem como, dando oportunidades aos atletas locais

Ações

I. Integração esportiva

Produto

Torneio/campeonato realizado

Unid. Medida

unidade

Meta

60

II. Vila olímpica

Vila implantada

unidade

1

III. Construção e reforma de quadras poliesportivas

Quadra const./reformada

unidade

8

IV. Reforma de estádios e ginásios municipais

Estádio/ginásio reformado

unidade

4

V. Reforma e ampliação dos equipamentos esportivos

Equipamentos

unidade

8

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 071:

INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA

Objetivo:

Garantir condições de tráfego e fluidez do trânsito em vias urbanas, implantando novos sistemas viários e executando serviços de pavimentação e repavimentações de vias, estradas e rodagens, bem como, obras de arte e microdrenagem superficial

Ação:

I. Pavimentação e Melhoramento de Sistemas Viários

Produto

logradouro melhorado

Unid. Medida

m²

Meta

120.000

II. Reurbanização da av. Presidente Dutra/BR 116

Reurb. Implantada

m²

70.000

III. Execução de obras de arte

Obras executadas

m²

300

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 073:

CAPTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Objetivo:

Implantar e melhorar sistemas de captação e drenagem de águas pluviais, bem como, conservar, reparar e dar manutenção nos já existentes

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implantação e melhoramento de sistemas de drenagem	Sistema macro	m	40.000
	Sistema micro	m	3.200

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Programa 074:

SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Objetivo:

Estruturar o trânsito para adequá-lo ao crescimento do município

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Modernização do Sistema Municipal de Trânsito	Sistema modernizado	unidade	5
II. Implantação de sinalização viária	Sinalização vertical	m ²	600
	Sinalização horizontal	m ²	3.000
	Sinalização eletrônica	unidade	6

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Programa 075:

SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Objetivo:

Melhoria na qualidade dos serviços de transporte coletivo, através de alterações, criações de linhas e reformas de terminais

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implantação e melhoramento de terminais	Terminal implant./melhor.	unidade	2
II. Instalação de abrigos	Abrigo instalado	unidade	20

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 076: URBANIZAÇÃO E MELHORAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Objetivo: Implantação, ampliação e melhoramento de áreas públicas, embelezando e humanizando os seus espaços, bem como ampliando as opções de lazer da população

Ação:

I. Urbanização e melhoramento de praças e áreas de lazer

II. Implantação de ciclovias

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Programa 027:

ACADEMIA DA CIDADE

Objetivo:

Incentivar a prática desportiva, a integração e desenvolvimento social e comunitário da população, bem como orientação referentes à saúde do cidadão.

Ações:

Implantação da academia da cidade

Unidade responsável:

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 082:

AÇÕES DE SAÚDE COMUNITARIA PACS/PSF

Objetivo:

Ampliar a cobertura do PSF, atingindo um maior contingente populacional, viabilizando as ações das equipes de Saúde da Família, oferecendo equipamentos, materiais e capacitação de forma que a População tenha assistência de qualidade.

Ações:

I. Ampliação das equipes do PSF/PACS/S.BUCAL

Produto	Unid. Medida	Meta
Praça urbaniz./melhorada	unidade	5
Ciclovias implantadas	KM	8
Produto	Unid. Medida	Meta
Equipe ampliada	unidade	2
Agente contratado	persona	50
Prof. Contratado	persona	20

Unidade responsável:

SECRETARIA DE SAÚDE



Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 084: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE

Objetivo: Possibilitar a ampliação da cobertura do atendimento de saúde do Município, através da melhoria da infraestrutura e aparelhamento das unidades descentralizadas de acordo com o Plano Municipal de Saúde

Ações:

- | Ações | Produto | Unid. Medida | Meta |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|----------------|--------|
| I. Construção do Centro Municipal de Controle de Zoonoses | Centro de Zoonoses | unidade | 1 |
| II. Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde | Unidade melhorada | unidade | 4 |
| III. Ampliação do Hospital Municipal Esad Matos | Hospital ampliado | m ² | 176443 |
| IV. Aquisição de ambulâncias para os Distritos | Veículo adquirido | unidade | 5 |

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 085:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Objetivo:

Implementar o Plano de Saneamento levando-se em conta suas diretrizes

Ações:

- | Ações | Produto | Unid. Medida | Meta |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------|
| I. Implantação de melhorias sanitárias domic. Picorrole de agraves | Família beneficiada | Família | 500 |
| II. Construção, ampliação ou melhoria de sistema água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário para controle de agraves | Família beneficiada | família | 1.000 |
| IV. Drenagem pluvial | Drenagem implantada | metro | 2.000 |

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 086:

FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo:

Capacitar o quadro de servidores da SESAP, proporcionando melhoria e qualidade no atendimento aos usuários, permitindo crescimento profissional e motivacional dos servidores

Ações:

- | Ações | Produto | Unid. Medida | Meta |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|------|
| I. Capacitação de servidores | Servidor capacitado | peessoa | 600 |
| II. Implantação da escola de formação em saúde da família | Escola implantada | unidade | 1 |

SECRETARIA DE SAÚDE

José Raimundo Fontes
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 088:

AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo:

Ampliar as áreas de atuação, dotando as Vigilâncias Sanitária, epidemiológica e ambiental de instrumentos técnicos e profissionais no sentido de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde da população.

Ações:

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Controle de endemias prevalentes no município	Família atendida	pessoa	9.000
II. Combate ao Aedes Aegypti	Imóveis visitados	unidade	100
III. Ações educativas e coletivas	Campanhas	unidade	30.000
IV. Instalação de entropostos da VS em feiras livres	Postos implantados	unidade	2
V. Ações de controle de vigilância ambiental	ações implantadas	unidade	500

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 090:

CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR

Objetivo:

Prestar assistência integral à saúde do trabalhador

Ações:

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implementação de ações de prevenção à saúde do trabalhador	Laboratório implantado	unidade	1
	Unidades notificadas	unidade	20
	Ações implementadas	unidade	50

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 091:

PLANO DE AÇÃO DE METAS (PAM) - CR-DST/AIDS

Objetivo:

Promover a adoção de práticas seguras, reduzindo a incidência de infecção pelo HIV/AIDS e outras DSTS

Ações:

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implementação de práticas seguras em relação às DST	Ações implementadas	unidade	10
II. Ampliação da capacidade de atendimento	Pessoa atendida	unidade	70

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE SAÚDE



PROJETO DE LEI N.º 004/2004
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 092:

REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Objetivo:

Propiciar à Rede de Atenção as melhorias necessárias e dotar a rede SUS de equipamentos, mais eficazes, proporcionando a qualidade no atendimento aos usuários

Ações:

- I. Implantação da Indústria farmacêutica
- II. Reforma Sta Casa de Misericórdia

Produto

- Ind. Implantada
- Hospital reformado

Unid. Medida

- unidade
- unidade

Meta

- 1
- 1

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 093:

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE CARNE

Objetivo:

Modernizar o abate, transporte e comercialização de gêneros de origem animal na forma da Portaria 304/96 do Ministério da Agricultura

Ações:

- I. Plano de modernização do comércio varejista de carne
- II. Melhoria do transporte de carne
- I. Construção, Ampliação e melhoramento do Frigorífico Municipal

Produto

- Plano implantado
- Transp. melhorado
- Constr. ampl./melh. Implant.

Unid. Medida

- unidade
- unidade
- unidade

Meta

- 1
- 1
- 1

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 102:

MODERNIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO MUNICIPAL

Objetivo:

Prover o sistema municipal de abastecimento de uma infra-estrutura adequada visando estimular a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e, consequentemente, a dinamização do comércio local, e implantação da Portaria 304/96 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ações

- I. Modernização das estruturas de abast. do município

Produto

- Estruturas modernizadas

Unid. Medida

- unidade

Meta

- 11

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA



PROJETO DE LEI N° 004/2004
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 103:

GERAÇÃO INTEGRADA DE TRABALHO E RENDA

Objetivo:

Articular e estimular ações indutoras da Economia Popular e Solidária no município, incentivando atividades e iniciativas de grupos e núcleos de micro empreendedores e artesãos, na perspectiva de incremento do mercado de trabalho e geração de renda

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implementação do centro parcerias empreendedor/qualificação profissional	Núcleos implantados	unidade	5
II. Revitalização dos centros comerciais/apoio ao microcrédito e cooperativismo	Núcleo revitalizado	unidade	11

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA

Programa 105:

INDUÇÃO AO TURISMO

Objetivo:

Fomentar o turismo no município, através da valorização e fortalecimento de espaços apropriados para a prática do lazer, do ecoturismo e da realização de eventos culturais, de negócios e de serviços.

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implementação e revitalização de áreas turísticas do município	Área impl/revitalizada	unidade	7
II. Festas populares	Festa realizada	unidade	7
III. Construção do Centro de Convenções	Centro construído	unidade	1

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA

Programa 107:

DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO

Objetivo:

Promover o desenvolvimento rural diversificado, por meio da indução ao Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - com a elaboração e implementação, através da Metodologia participativa, do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, objetivando a definição de políticas e diretrizes de ação para a Zona Rural

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Reforma e dinamização do Horto Florestal	Horto reformado	unidade	1
II. Capacitação de estudantes da rede municipal de ensino em técnicas agrícolas	Jovens capacitados	unidade	150

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA



José Raimundo Fontes
 Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 108:

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS PRODUTIVOS

Objetivo: Diversificação e consolidação de sistemas produtivos dos pequenos agricultores, assegurando a melhoria da renda familiar e da qualidade de vida

Ações

- I. Indução ao desenvolvimento rural sustentável
- II. Indução ao microcrédito e ao cooperativismo
- III. Implementação do consórcio intermunicipal

Produto	Unid. Medida	Meta
Progr implantado	unidade	15
Ag implantada	unidade	15
Consorcio implantado	unidade	1

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA

Programa 110:

AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

Objetivo: Cooperar com instituições que prestam serviços em Assistência Social em parceria com o Poder Público

Ação:

- I. Serviço de Ação Social

Produto	Unid. Medida	Meta
Instituição atendida	unidade	43

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 111:

APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Objetivo: Possibilitar ao portador de necessidades especiais acesso ao lazer, saúde, ensino regular e mercado de trabalho para garantir-lhe o exercício da cidadania

Ação:

- I. Centro de múltiplo uso

Produto	Unid. Medida	Meta
Pessoas atendidas	pessoa	600

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 112:

APOIO ÀS CLASSES POPULARES

Objetivo:
Assistência e apoio à comunidade de baixa renda

Ações:

- I. Apoio ao migrante
- II. Fornecimento de urnas funerárias
- III. Geração de Emprego e Renda
- IV. Distribuição de cestas básicas

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 113:

HABITAÇÃO POPULAR

Objetivo:

Auxiliar famílias de baixa renda, favorecendo o acesso a moradia, diminuindo o déficit habitacional, dotando as áreas de assentamento da infraestrutura urbana necessária, bem como, apoiando formas de organização comunitária, socialização, cooperação e geração de emprego e renda

Ações:

- I. Construção de casas e saneamento em regime de mutirão
- II. Distribuição de lotes
- III. Regularização fundiária

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 114:

MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Objetivo:

Melhorar as condições de atendimento das creches, garantindo à criança de 0 a 6 anos um espaço sócio-educativo

Ações

- I. Construir, ampliar, reformar e equipar creches
- II. Desenvolvimento de trabalhos sócio-educativos

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Produto	Und. Medida	Meta
Pessoa atendida	pessoa	2.100
Pessoa atendida	pessoa	200
Pessoa atendida	pessoa	300
Família atendida	pessoa	1.200

Produto	Und. Medida	Meta
Família atendida	família	200
Lote distribuído	unidade	2.000
Lote regularizado	unidade	2.000

Produto	Und. Medida	Meta
Creche construída/reformada	unidade	5
Trabalho desenvolvido	pessoa	2.500





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 115:

AGENTE JOVEM

Objetivo:
Reintegrar os jovens em situação de risco social à sociedade e à família

Ações

- I. Capacitação de jovens protagonistas
- II. Pagamento de bolsa-incentivo

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 116:

VIVENDO A TERCEIRIDADE

Objetivo:
Atender e valorizar o idoso por meio de atividades sócio-educativas, assistenciais, culturais e de lazer, visando garantir a integração e socialização dos idosos.

Ações:

- I. Oficina Abriçada do Trabalho
- II. Ampliar grupos de convivência
- III. Ampliar oficinas de artes manuais
- IV. Implantação de cursos
- V. Centro de atenção ao idoso

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 117:

REDE DE ATENÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo:
I. Integrar entidades governamentais e não governamentais que atendam a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e, capacitar os jovens atendidos por estas instituições, através da oficina de informática.

Ações:

- I. Capacitação de jovens atendidos pelas instituições integrantes da rede na área de informática
- II. Assessorar e capacitar entidades integrantes da Rede

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Produto	Unid. Medida	Meta
Adolescente capacitado	pessoa	30
Adolescente atendido	pessoa	30

Produto	Unid. Medida	Meta
Pessoa atendida	Pessoa	450
Pessoa atendida	Pessoa	6000
Oficina implantada	unidade	5
Curso implantado	unidade	5
Pessoa atendida	unidade	800

Produto	Unid. Medida	Meta
Adolescente capacitado	pessoa	360
Entidade atendida	unidade	15





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 118:

DEFESA CIVIL

Objetivo:

Atender as vítimas de catástrofes

Ação:

I. Defesa Civil

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 119:

CENTRO DE REFERÊNCIA

Objetivo:

Prestar atendimento psico-social especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, bem como a seus familiares, criando condições para a garantia dos direitos fundamentais

Ação:

I. Núcleo de atendimento à crianças e adolescentes

II. Casa da família

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 120:

CONQUISTA CRIANÇA

Objetivo:

Atender a crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes o respeito e a garantia dos seus direitos, promovendo a reintegração familiar e assegurar às famílias condições para capacitação, proporcionando-lhes aumento de renda.

Ações:

I. Atendimento integral à criança e/ou adolescente

II. Concessão de bolsa-incentivo

III. Capacitação Funcional

IV. Empresas Educativas

V. Acompanhamento, apoio e capacitação para famílias

VI. Implantação da casa de acolhimento feminino

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Produto	Unid. Medida	Meta
Crianças/adoles. atendido	personas	400
Crianças/adolescente	personas	400
Pessoas capacitadas	personas	120
Adolescentes capacitado	personas	240
Famílias atendidas	famílias	250
Crianças/adol. Atendido	personas	300





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 121:

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Objetivo:
Garantir atendimento a crianças e adolescentes que se encontram exercendo atividades inadequadas às condições de pleno desenvolvimento, promovendo ações complementares à escola, assegurando também, atividades de geração de emprego e renda para as famílias dos educandos atendidos

Ação:

1. Ações de combate ao trabalho infantil

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 122:

VIVER DE VERDADE

Objetivo:

Proporcionar aos adolescentes periféria do município, através de práticas esportivas, o desenvolvimento da autonomia, da reflexão crítica e da valorização do convívio social

Ação:

1. Ações esportivas e culturais

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 123:

FOME ZERO

Objetivo:
Inclusão Social e combater à Fome

Ação:

1. Implantação das ações do fome zero

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 130:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:

Ampliar e melhorar a iluminação dos logradouros públicos visando maior segurança para a comunidade e redução dos custos para o município

Ação:

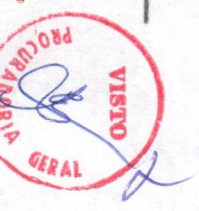
1. Iluminação pública

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto	Unid. Medida	Meta
Crianças/adolec. Atendido	pessoa	2.300
Crianças/adolec. Atendido	pessoa	300
Ações implantadas	unidade	10

Produto	Unid. Medida	Meta
Pontos instalados	unidade	3.000





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 131:
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo:
Construir, ampliar e recuperar espaços de utilidade pública para melhor atender a sociedade

Ações

I. Ampliação e recuperação de cemitérios

Produto
Cemitério rec./ampliado

Unid. Medida
unidade

Meta
2

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa 132:

MODERNIZAÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS E FEIRAS LIVRES

Objetivo:
Construir, modernização e higienização dos mercados e feiras livres visando a melhoria das instalações e revitalização dos mesmos.

Ação:

I. Construção e modernização de mercados municipais e feiras livres

Produto
Merc. feiras moderniz.

Unid. Medida
unidade

Meta
2

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa 133:

GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo:
Reduzir os efeitos da poluição no solo, como também, produzir materiais para construção civil e para pavimentação, através da reciclagem de entulho

Ações:

I. Implantação do aterro sanitário. Aterro implantado

Produto
Aterro implantado

Unid. Medida
unidade

Meta
1

II. Aperfeiçoamento da coleta de lixo

Produto
Lixo coletado

Unid. Medida
tonelada

Meta
12.000

III. Usina de reciclagem de entulho

Produto
Usina implantada

Unid. Medida
unidade

Meta
1

IV. Construção de depósitos

Produto
Depósito construído

Unid. Medida
unidade

Meta
2

V. Cooperativa de catadores de resíduos sólidos

Produto
cooperativa implantada

Unid. Medida
unidade

Meta
1

VI. Unidades de processamento de resíduos sólidos

Produto
Unidade implantada

Unid. Medida
unidade

Meta
1

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 141:

AÇÕES DE COMBATE A SECA

Objetivo:
Ampliação da infra-estrutura de armazenarmento de água na zona rural, para minimizar os efeitos da seca

Ações:
I. Construção, ampliação e recuperação de barragens, tanques, poços, cisternas, açudes, e chafarizes

Produto	Unid. Medida	Meta
Tanque const./ampl./recup.	unidade	10
Poço const./ampl./recup.	unidade	30
Chafariz const./ampl./recup.	unidade	3
Açude const./ampl./recup.	unidade	5
Sistema const./ampl./recup.	unidade	3
Sistema placa /const./recup.	unidade	10
Sistema concluído	unidade	50
		10

II. Sistemas simplificados de água

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Programa 142:

OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS DISTRITOS

Objetivo:

Melhoria da infraestrutura urbana das vias e povoados

Ações:

I. Pavimentação e conservação de logradouros, praças e jardins

Produto	Unid. Medida	Meta
Logradouro const./pavim.	m ²	400
Praça const./recup.	unidade	2
Jardim const./recup.	unidade	2
Sistema implantado	unidade	5

II. Drenagem de águas pluviais

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 143:

ARAÇÃO E PREPARO DE TERRAS

Objetivo:
Melhoria da produtividade agrícola dos pequenos produtores rurais

Ação:

I. Aração e preparo de terras

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Programa 144:

OBRAS COMUNITARIAS

Objetivo:
Melhoria das condições de trabalho da população

Ação:

I. Construção, ampliação e reforma de obras comunitárias

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Programa 145:

ELETRIFICAÇÃO RURAL

Objetivo:
Fornecimento de energia às comunidades rurais e ao bombeamento de água para o consumo humano e animal

Ação:

I. Extensão de redes elétricas

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Programa 146:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Objetivo:
Melhoria das estradas para o transporte de passageiros e escoamento da produção agrícola e abastecimento de água a população rural.

Ação:

I. Aquisição de máquinas e equipamentos

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Produto	Unid. Medida	Meta
Aração de terras	hectares	1.800

Produto	Unid. Medida	Meta
Lavanderia reform./const.	unidade	5
Casa de farinha reform./const.	unidade	2
banheiro reform./const.	unidade	4
Chafariz reform./const.	unidade	2

Produto	Unid. Medida	Meta
Rede elétrica implantada	quilômetros	10

Produto	Unid. Medida	Meta
Máquina/eqip. adquirido	unidade	3

Figura 20





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 147:

MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: Ampliar e fazer a manutenção das vias de acesso do transporte de passageiros e do escoamento da produção agrícola.

Ações

I. Construção, patrolamento e roçagem de estradas vicinais

II. Melhoria das estradas vicinais

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Programa 150:

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Objetivo: Elaborar e implantar conjunto de procedimentos e instrumentos para o planejamento, controle, ordenamento de empreendimentos e atividades

Ações:

- I. Elaboração da legislação ambiental municipal
- II. Arborização urbana e rural, reflorestamento e recomposição de matas ciliares

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa 151:

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Promover a conscientização e a mobilização da população para o conhecimento e discussão das questões ambientais do Município, com vistas à adoção de condutas em harmonia com o ambiente

Ações

- I. Implantação de coleta seletiva de lixo na rede municipal de ensino e prédios públicos
- II. Promoção eventos diversos referentes a Educação Ambiental

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Produto	Unid. Medida	Meta
Estrada construída	quilômetros	10
Estrada patrolada	quilômetros	1.600
Estrada roçada	quilômetros	600
Obras de arte	unidade	5
Mata-burros	unidade	20

Produto	Unid. Medida	Meta
Legislação elaborada	unidade	1
Mudas plantadas	unidade	1.500/50.000

Produto	Unid. Medida	Meta
Coleta implantada	unidade	18
Eventos realizados	unidade	95





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PLANO DE MANEJO DO PARQUE MUNICIPAL DA SERRA DO PERIPERI

Objetivo: Assegurar a preservação da flora e fauna, promover a recuperação da vegetação e da conformação topográfica da Serra do Periperi e ordenar o uso sustentável dos seus recursos naturais

Ação:

- | | Produto | Unid. Medida | Meta |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|------|
| I. Conservação e melhoramento do Parque Municipal da Serra do Periperi | Plano implantado | unidade | 1 |
| II Recuperação de áreas degradadas | Área recuperada | unidade | 10 |
| III Ampliação e melhoramento do centro de triagem | Área ampliada | unidade | 1 |

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa 153:

INVENTÁRIO DA FLORA E FAUNA

Objetivo:

Pesquisar e divulgar a diversidade da flora e fauna silvestres do Município

Ação:

- I. Levantamento florístico e faunístico

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa 154:

PLANO DIRETOR AMBIENTAL

Objetivo:

Planejar e ordenar o uso e a ocupação do solo urbano e rural do Município, de forma a garantir a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais, melhorando a qualidade de vida da população

Ação:

- | | Produto | Unid. Medida | Meta |
|-------------------------------------------------------|-----------------|--------------|------|
| I. Elaboração do Plano Diretor Ambiental do Município | Plano elaborado | unidade | 1 |
| II. Criação de unidades de conservação | Unidade criada | unidade | 1 |

Unidade Responsável:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Objetivo:

Elaborar e implantar conjunto de procedimentos e instrumentos para o planejamento, controle, ordenamento e monitoramento de empreendimentos e intervenções sobre os recursos naturais do município.

Ações:

- I. Elaboração dos procedimentos para legislação ambiental
- II. Elaboração de legislação ambiental municipal
- III. Autorização urbana e rural/ reforestamento

Unidade responsável:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Produto	Unid. Medida	Meta
Proced. elaborado	unidade	1
Legisl. Elaborada	unidade	1
Mudanças	unidade	1.500/50.000

Figuras

